

## Resolução Nº 02/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS SESSÕES ONLINE E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA DE VEREADORES POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno no art. 26, inciso VII, c/c art. 225, inciso II, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e a Mesa diretora promulga, a seguinte resolução:

**Art. 1º.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade, podendo as sessões serem realizadas em outros locais ou, excepcionalmente, de forma virtual, na forma deste Regimento."

II – Fica acrescido o Art. 38-A, com a seguinte redação:

"Art. 38-A. Em caráter excepcional e mediante justificativa formal, fica instituída a modalidade de sessões online e a participação remota de

Vereadores por videoconferência na Câmara Municipal de Barbalha, aplicável às sessões deliberativas e às reuniões de comissão.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **Sessão Online:** Reunião plenária ou de comissão realizada por meio de plataforma tecnológica de videoconferência, que permita a interação em tempo real entre os participantes, com áudio e vídeo.

II – **Participação Remota:** A presença e atuação do Vereador em sessões online, por meio de dispositivo eletrônico conectado à internet, garantindo sua manifestação, debate e votação.

§ 2º As sessões online e reuniões de comissão realizadas por videoconferência terão o mesmo valor legal e regimental das sessões presenciais, para todos os efeitos, não acarretando prejuízos ao Parlamentar.

§ 3º Compete à Mesa Diretora:

I – Disponibilizar e gerenciar a plataforma tecnológica adequada.

II – Assegurar a segurança, a estabilidade e a transparência das plataformas utilizadas, garantindo a autenticidade dos participantes e a integridade das deliberações.

III – Promover o treinamento e o suporte técnico necessários aos Vereadores e servidores para a utilização das ferramentas de participação remota.

§ 4º A participação remota dos Vereadores em sessões online e reuniões de comissão observará as seguintes diretrizes:

I – O Vereador deverá comunicar previamente à Mesa Diretora ou à secretaria da respectiva comissão sua intenção de participar remotamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) horas antes do início da sessão, salvo em casos de urgência devidamente justificada;

II – Registro de presença por meio de relatório da plataforma ou mecanismo equivalente;

III – Manifestação, debate e votação realizados de forma identificável e pública;

IV – Adoção das medidas cabíveis pela Mesa Diretora, em caso de falha técnica, podendo ser considerada ausência justificada.

§ 5º As sessões da Câmara Municipal serão, preferencialmente, presenciais, admitindo-se a realização de sessões híbridas ou totalmente virtuais apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos desta Resolução.”

III – Fica acrescido o Art. 132-A, com a seguinte redação:

"Art. 132-A. As sessões online ou híbridas serão realizadas por meio de sistema de videoconferência que permita a participação e a votação dos Vereadores em tempo real, com imagem e som, garantida a publicidade dos atos.

§ 1º A convocação observará os mesmos procedimentos das sessões presenciais, com indicação expressa da justificativa e do link de acesso.

§ 2º A presença será registrada mediante identificação visual e manifestação verbal, e a verificação de quórum será realizada pelo Presidente ao longo da sessão, sempre que necessário.

§ 3º A votação nas sessões online ou híbrida será nominal, registrada em ata, e o Vereador deverá manifestar seu voto de forma verbal e clara, quando solicitado pelo Presidente."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 20 de janeiro de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ**  
**NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ**  
**BARRETO**  
1º Secretário

**MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA**  
2ª Secretário